



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.456/2011

18 de novembro de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 452.507,98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 452.507,98 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0002– EDUCATIVA – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

1148 – Construção de Escola do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

R\$ 452.507,98

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 700285/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 447.982,90 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, e na forma do inciso III, no valor R\$ 4.525,08, (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.361.0002.1056 – Modernização Administrativa do Ensino Fundamental – art. 212 CF

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.525,08

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.377, de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração